



## Prefeitura de Joinville

### JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 9536745/2021 - DETRANS.NAD

Joinville, 16 de junho de 2021.

**FEITO:** IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA.

**REFERÊNCIA:** EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA DA MALHA MUNICIPAL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIO PARA OS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

**IMPUGNANTE:** PRÊMIO SINALIZAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

#### I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa PRÊMIO SINALIZAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, documento SEI nº. 9520509, contra os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. 017/2021**, do tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será VALOR POR LOTE, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de manutenção conservação e dispositivos de segurança viária da malha municipal incluindo o fornecimento de mão de obra equipamentos e materiais necessário para os serviços, conforme especificações do edital e seus anexos.

#### II – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Entre os pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações e recursos, estão a apresentação da impugnação a tempo e modo perante a Administração Pública.

Nesses termos, quanto ao modo, no que diz respeito a apresentação da impugnação de pessoa jurídica ante a Administração Pública, esta deverá estar em documento digitalizado (PDF, JPG), devidamente assinado e acompanhado do documento de representação da impugnante, conforme subitens 12.1.1 e 12.2 do Edital. Segue o texto para compreensão:

##### "12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente."

Logo, pode-se afirmar que a impugnação ora apresentada não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre as exigências específicas para a sua eficácia, tendo em vista a carência de representação do impugnante ante a Administração Pública, por ausência de cópia do contrato social e/ou procuração que comprove os poderes conferidos a este para agir em nome da Impugnante, bem como o documento de identificação do representante/procurador que assina a impugnação.

Diante do exposto, decide-se não conhecer da presente impugnação, por ser apresentada sem a devida representatividade, conforme dispõe o subitem 12.1.1 e 12.2 do Edital.

#### III – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se **NÃO CONHECER** da impugnação interposta pela empresa PRÊMIO SINALIZAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, pelas razões anteriormente expostas.

Rodemar Arquiles Comelli

Pregoeiro

Portaria 025/2021 - DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Rodemar Arquiles Comelli, Servidor(a) Público(a)**, em 17/06/2021, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 17/06/2021, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9536745** e o código CRC



8A96ECDB.

---

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

21.0.087125-5

9536745v7